



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

O **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS** com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1323, Bairro Centro, na Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representada por Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LEONARDO NUNES RÊGO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.561.322 SSP/RN, inscrito no CPF nº 025.260.944-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial **PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 90022/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial **PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 90032/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora:** ALVES E FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.800/0001-41, com sede na rua Francisco Aprígio Nogueira, nº 592, Bairro Capoeiras – Cep: 58.900-000 – Telefone fixo (83) 3531-0664 neste ato representada por seu Procurador, Sr. Edval Alves de Freitas, portador do CPF nº 039.293.254-70, documento de identidade nº 2417458 SSP/PB, Telefone celular (83) 991042702, e-mail: [eletrofioscz@hotmail.com](mailto:eletrofioscz@hotmail.com); CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.449.096/0001-81, com sede na rua Anísio Salatiel, s/n, Galpão 03, Bairro Roger – Cep: 58.020-000 - Telefone fixo (83) 3221-0137, 99943-0707, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Rosângela Soares Lins, portador do CPF nº 064.200.884-10, documento de identidade nº 3.677.772 SSP/PB, Telefone celular (83) 991765032 e-mail [canapudistribuidora@gmail.com](mailto:canapudistribuidora@gmail.com), doravante, denominadas **FORNECEDORAS**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS para escolha de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial **PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 90032/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial **PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 90032/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS





# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

## 1258 - ALVES E FREITAS LTDA - ME (09.492.800/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8936 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO 4AWG	UN	STEEL	200	3,40	680,00
2	8937 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO PARA SESSÕES DE 10 A 16MM	UN	STEEL	2.000	2,20	4.400,00
4	8939 - BRAÇO RETO PRA LUMINÁRIA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, PROJEÇÃO 1000MM	UN	Olivo	200	22,00	4.400,00
5	8940 - BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, PROJEÇÃO 1480MM	UN	Olivo	200	39,50	7.900,00
6	8941 - BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, PROJEÇÃO 1930MM	UN	Olivo	200	48,50	9.700,00
7	8942 - CABO FLEXIVEL ISOLADO 2.5 MM <sup>2</sup> HEPR 90°C 0,6/ 1KV	Mts	MEGATRO N	10.000	1,30	13.000,00
8	8943 - CABO SEMI RIGIDO 6MM <sup>2</sup> HEPR 90°C 0,6/ 1KV	Mts	MEGATRO N	1.000	4,10	4.100,00
9	8944 - CABO SEMI RIGIDO 10MM <sup>2</sup> HEPR 90°C 0,6/ 1KV	Mts	MEGATRO N	2.000	6,50	13.000,00
10	8945 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 10MM <sup>2</sup>	Mts	MEGATRO N	2.000	2,81	5.620,00
11	8946 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM <sup>2</sup>	Mts	MEGATRO N	9.000	4,00	36.000,00
12	8947 - CABO PP 2X1,5MM <sup>2</sup> 500V	Mts	MEGATRO N	1.000	2,50	2.500,00



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

14	8949 - CAIXA MONOFÁSICA - PADRÃO COSERN	UN	PLASTIMA X	50	38,00	1.900,00
15	8950 - CAIXA TRIFÁSICA - PADRÃO COSERN	UN	PLASTIMA X	50	105,00	5.250,00
16	8951 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30 COM DISJUNTOR	UN	EXATRON	100	250,00	25.000,00
17	8952 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30 SEM DISJUNTOR	UN	EXATRON	50	235,00	11.750,00
18	8953 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60 COM DISJUNTOR	UN	EXATRON	100	455,00	45.500,00
19	8954 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60 SEM DISJUNTOR	UN	EXATRON	50	452,00	22.600,00
21	8956 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA VERMELHO	UN	INTELLI	100	3,50	350,00
22	8957 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA AZUL	UN	INTELLI	100	3,80	380,00
23	8958 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA VERDE	UN	INTELLI	100	4,00	400,00
24	8959 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 95MM <sup>2</sup>	UN	INTELLI	2.500	7,70	19.250,00
25	8960 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W HQI COLORIDA	UN	OUROLUX	100	53,80	5.380,00
26	8961 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W HQI	UN	OUROLUX	100	39,80	3.980,00
27	8962 - LAMPADA VALOR METÁLICO 150W HQI COLORIDA	UN	OUROLUX	100	53,80	5.380,00
28	8963 - LÂMPADA VALOR METÁLICO 150W HQI	UN	OUROLUX	100	41,80	4.180,00
29	8964 - LÂMPADA VALOR METÁLICO 250W E40 COLORIDA	UN	OUROLUX	100	66,00	6.600,00





# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

35	8970 - LÂMPADA VALOR DE SÓDIO TUBULAR 250W E40	UN	OUROLUX	500	25,40	12.700,00
36	8971 - LÂMPADA VALOR DE SÓDIO TUBULAR 400W E40	UN	OUROLUX	300	26,40	7.920,00
37	8972 - LUMINÁRIA ABERTA, COM BRAÇO, BOCAL E27	UN	OLIVIO	500	39,90	19.950,00
38	8973 - LUMINÁRIA ABERTA, COM BRAÇO BOCAL E27	UN	OLIVIO	1.500	53,00	79.500,00
39	8974 - OLHAL PARAFUSO 16MM	UN	OLIVIO	500	8,40	4.200,00
40	8975 - PORCA OLHAL 16MM	UN	OLIVIO	500	11,50	5.750,00
41	8976 - PARAFUSO MAQUINA 16X200	UN	OLIVIO	500	6,80	3.400,00
42	8977 - PARAFUSO MAQUINA 16X250	UN	OLIVIO	300	8,40	2.520,00
43	8978 - PARAFUSO MAQUINA 16X300	UN	OLIVIO	100	10,50	1.050,00
44	8979 - REATOR VALOR METÁLICO DE 70W INTERNO	UN	DEMAPE	100	57,00	5.700,00
46	8981 - REATOR VALOR METÁLICO DE 150W INTERNO	UN	DEMAPE	200	62,00	12.400,00
47	8982 - REATOR VALOR METÁLICO DE 150W EXTERNO	UN	DEMAPE	200	52,20	10.440,00
48	8983 - REATOR VALOR METÁLICO DE 250W INTERNO	UN	DEMAPE	300	66,50	19.950,00
50	8985 - REATOR VALOR METÁLICO DE 400W INTERNO	UN	DEMAPE	100	87,00	8.700,00
52	8987 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70W INTERNO	UN	DEMAPE	200	51,00	10.200,00
54	8989 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150W INTERNO	UN	DEMAPE	100	62,00	6.200,00



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

55	8990 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150W EXTERNO	UN	DEMAPE	300	56,80	17.040,00
56	8991 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250W INTERNO	UN	DEMAPE	300	74,00	22.200,00
58	8993 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 400W INTERNO	UN	DEMAPE	200	94,00	18.800,00
62	8997 - RELE FOTOELETRICO NF	UN	J BATISTA	3.000	11,40	34.200,00
63	8998 - LÂMPADA METÉLICA TUBULAR 2.000W E40	UN	DEMAPE	50	625,00	31.250,00
64	8999 - REATOR METÁLICO 2.000W EXTERNO	UN	DEMAPE	50	350,00	17.500,00
65	9000 - FITA ISOLANTE 20M	UN	3M	100	6,50	650,00
66	9001 - FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 20M	UN	3M	100	27,00	2.700,00
67	9002 - BOCAL E27 DE LOUÇA	UN	DECORLUX	500	2,25	1.125,00
68	9003 - BOCAL E40 DE LOUÇA	UN	DECORLUX	200	8,10	1.620,00
69	9004 - LUVA DE VAQUETA COBERTURA PARA USO EM ALTA TENSÃO 30/40KV	PAR	CARBOGRA FITE	5	34,50	172,50
70	9005 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA USO EM ALTA TENSÃO 20KV	PAR	CARBOGRA FITE	5	280,00	1.400,00
71	9006 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA USO EM ALTA TENSÃO 40KV	PAR	CARBOGRA FITE	5	300,00	1.500,00
72	9007 - CINTO PARAQUEDISTA ELETRICISTA, ACOLCHOADO NAS PERNAS E NA LOMBAR	UN	CARBOGRA FITE	5	250,00	1.250,00
73	9008 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	UN	CARBOGRA FITE	5	235,00	1.175,00





# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

74	9009 - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, COM JUGULAR E SUSPENSÃO	UN	CARBOGRA FITE	5	53,50	267,50
75	9010 - BOTINA BOTINA DE PROTEÇÃO, COM ELASTICOS LATERAL RECOBERTA COM DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GASPEA EM NÃO TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBRE PALMILHA ANTI BACTÉRIA E SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR.	PAR	HAWAI	10	114,00	1.140,00
76	9011 - ESPOSA PARA POSTE DUPLO T	PAR	SERVEQ	5	134,00	670,00
77	9012 - ALICATE UNIVERSÃO 8" PARA ELETRICISTA COM CABO ISOLADO 1000V	UN	TRAMONTI NA	10	59,00	590,00
78	9013 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL PORTE MÉDIO	UN	TRAMONTI NA	4	95,00	380,00
79	9014 - CHAVE TESTE DE CORRENTE ELETRICA NEON	UN	DECORLUX	10	2,50	25,00
80	9015 - CHAVE TESTE DE TENSÃO COM ALARME SONORO E LED	UN	IDEA	5	20,00	100,00
81	9016 - MAQUINA PARA CINTAR FITA AÇO INOX	UN	SERVEQ	2	288,00	576,00
82	9017 - ESCADA EXTENSIVA FIBRA 4,80/8,40M - 27 DEGRAUS	UN	BOTAFOGO	2	1.450,00	2.900,00

Valor Total R\$ 629.011,00

**1879 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI (08.449.096/0001-81)**



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	8938 - BASE GIRATÓRIA PARA RELÉ (360°) COM SUPORTE METÁLICO	UN	Mapreton	1.000	5,20	5.200,00
30	8965 - LÂMPADA VALOR METÁLICO TUBULAR 250W E40	UN	Elbrus	400	35,00	14.000,00
31	8966 - LÂMPADA VALOR METÁLICO TUBULAR 400W E40	UN	Elbrus	200	35,00	7.000,00
32	8967 - LÂMPADA VALOR DE SÓDIO TUBULAR 70W E27	UN	Elbrus	2.500	17,00	42.500,00
33	8968 - LÂMPADA VALOR DE SÓDIO TUBULAR 150W 327	UN	Elbrus	300	25,00	7.500,00
34	8969 - LÂMPADA VALOR DE SÓDIO TUBULAR 150W E40	UN	Elbrus	300	25,00	7.500,00
45	8980 - REATOR VALOR METÁLICO DE 70W EXTERNO	UN	MAPRELUX	200	47,00	9.400,00
49	8984 - REATOR VALOR METÁLICO DE 250W EXTERNO	UN	MAPRELUX	300	68,00	20.400,00
51	8986 - REATOR VALOR METÁLICO DE 400W EXTERNO	UN	MAPRELUX	200	83,00	16.600,00
53	8988 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70W EXTERNO	UN	MAPRELUX	1.000	47,00	47.000,00
57	8992 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250W EXTERNO	UN	MAPRELUX	300	68,00	20.400,00
59	8994 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 400W EXTERNO	UN	MAPRELUX	200	83,00	16.600,00
60	8995 - REFLETOR PARA LÂMPADA DE 400W E40	UN	Olivo	200	46,00	9.200,00
Valor Total R\$ 223.300,00						

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

A licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial SRP em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência, quando possível especificá-los, conforme demanda solicitada por meio de Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da OF – Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS bem como a Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do Foro ou Cartório da Sede da Licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA**





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

O fornecimento dos produtos objetos deste Pregão Presencial SRP só estará permitido após a comunicação da Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Fornecimento – OF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado por Servidor da Secretaria Municipal de Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Pau dos Ferros não está obrigada a adquirir exclusivamente por





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) a entregar os produtos objetos deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90032/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

c) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90032/2019.

d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da execução.

e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objetos do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90032/2019.

g) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

h) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

i) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

j) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados nos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2019/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Pau dos Ferros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

**I** – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**II** – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

**III** – judicialmente, na forma da legislação vigente.

**IV** – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90032/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Leonardo Nunes Rêgo, representando **A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, 01 de julho de 2019.

Leonardo Nunes Rêgo  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
CNPJ/MF n° 08.148.421/0001-76

Edval Alves de Freitas  
CPF n° 039.293.254-70  
ALVES E FREITAS LTDA  
CNPJ/MF n° 09.492.800/0001-41

Rosângela Soares Lins  
CPF n° 064.200.884-10  
CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CNPJ/MF n° 08.449.096/0001-81





A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

O **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS** com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1323, Bairro Centro, na Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representada por Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LEONARDO NUNES RÊGO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.561.322 SSP/RN, inscrito no CPF nº 025.260.944-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial **PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 90022/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial **PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 90032/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora:** ALVES E FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.800/0001-41, com sede na rua Francisco Aprígio Nogueira, nº 592, Bairro Capoeiras – Cep: 58.900-000 – Telefone fixo (83) 3531-0664 neste ato representada por seu Procurador, Sr. Edval Alves de Freitas, portador do CPF nº 039.293.254-70, documento de identidade nº 2417458 SSP/PB, Telefone celular (83) 991042702, e-mail: [eletrofioscz@hotmail.com](mailto:eletrofioscz@hotmail.com) ; CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.449.096/0001-81, com sede na rua Anísio Salatiel, s/n, Galpão 03, Bairro Roger – Cep: 58.020-000 - Telefone fixo (83) 3221-0137, 99943-0707, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Rosângela Soares Lins, portador do CPF nº 064.200.884-10, documento de identidade nº 3.677.772 SSP/PB, Telefone celular (83) 991765032 e-mail [canapudistribuidora@gmail.com](mailto:canapudistribuidora@gmail.com), doravante, denominadas **FORNECEDORAS**.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS** para escolha de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**DOS PREÇOS**

**1258 - ALVES E FREITAS LTDA - ME (09.492.800/0001-41)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8936 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO 4AWG	UN	STEEL	200	3,40	680,00



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

2	8937 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO PARA SESSÕES DE 10 A 16MM	UN	STEEL	2.000	2,20	4.400,00
4	8939 - BRAÇO RETO PRA LUMINÁRIA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, PROJEÇÃO 1000MM	UN	Olivo	200	22,00	4.400,00
5	8940 - BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, PROJEÇÃO 1480MM	UN	Olivo	200	39,50	7.900,00
6	8941 - BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, PROJEÇÃO 1930MM	UN	Olivo	200	48,50	9.700,00
7	8942 - CABO FLEXIVEL ISOLADO 2.5 MM <sup>2</sup> HEPR 90°C 0,6/ 1KV	Mts	MEGATRO N	10.000	1,30	13.000,00
8	8943 - CABO SEMI RIGIDO 6MM <sup>2</sup> HEPR 90°C 0,6/ 1KV	Mts	MEGATRO N	1.000	4,10	4.100,00
9	8944 - CABO SEMI RIGIDO 10MM <sup>2</sup> HEPR 90°C 0,6/ 1KV	Mts	MEGATRO N	2.000	6,50	13.000,00
10	8945 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 10MM <sup>2</sup>	Mts	MEGATRO N	2.000	2,81	5.620,00
11	8946 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM <sup>2</sup>	Mts	MEGATRO N	9.000	4,00	36.000,00
12	8947 - CABO PP 2X1,5MM <sup>2</sup> 500V	Mts	MEGATRO N	1.000	2,50	2.500,00
14	8949 - CAIXA MONOFÁSICA - PADRÃO COSERN	UN	PLASTIMA X	50	38,00	1.900,00
15	8950 - CAIXA TRIFÁSICA - PADRÃO COSERN	UN	PLASTIMA X	50	105,00	5.250,00
16	8951 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30 COM DISJUNTOR	UN	EXATRON	100	250,00	25.000,00





# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

17	8952 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30 SEM DISJUNTOR	UN	EXATRON	50	235,00	11.750,00
18	8953 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60 COM DISJUNTOR	UN	EXATRON	100	455,00	45.500,00
19	8954 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60 SEM DISJUNTOR	UN	EXATRON	50	452,00	22.600,00
21	8956 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA VERMELHO	UN	INTELLI	100	3,50	350,00
22	8957 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA AZUL	UN	INTELLI	100	3,80	380,00
23	8958 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA VERDE	UN	INTELLI	100	4,00	400,00
24	8959 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 95MM <sup>2</sup>	UN	INTELLI	2.500	7,70	19.250,00
25	8960 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W HQI COLORIDA	UN	OUROLUX	100	53,80	5.380,00
26	8961 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W HQI	UN	OUROLUX	100	39,80	3.980,00
27	8962 - LAMPADA VALOR METÁLICO 150W HQI COLORIDA	UN	OUROLUX	100	53,80	5.380,00
28	8963 - LÂMPADA VALOR METÁLICO 150W HQI	UN	OUROLUX	100	41,80	4.180,00
29	8964 - LÂMPADA VALOR METÁLICO 250W E40 COLORIDA	UN	OUROLUX	100	66,00	6.600,00
35	8970 - LÂMPADA VALOR DE SÓDIO TUBULAR 250W E40	UN	OUROLUX	500	25,40	12.700,00
36	8971 - LÂMPADA VALOR DE SÓDIO TUBULAR 400W E40	UN	OUROLUX	300	26,40	7.920,00
37	8972 - LUMINÁRIA ABERTA, COM BRAÇO, BOCAL E27	UN	OLIVIO	500	39,90	19.950,00



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

38	8973 - LUMINÁRIA ABERTA, COM BRAÇO BOCAL E27	UN	OLIVIO	1.500	53,00	79.500,00
39	8974 - OLHAL PARAFUSO 16MM	UN	OLIVIO	500	8,40	4.200,00
40	8975 - PORCA OLHAL 16MM	UN	OLIVIO	500	11,50	5.750,00
41	8976 - PARAFUSO MAQUINA 16X200	UN	OLIVIO	500	6,80	3.400,00
42	8977 - PARAFUSO MAQUINA 16X250	UN	OLIVIO	300	8,40	2.520,00
43	8978 - PARAFUSO MAQUINA 16X300	UN	OLIVIO	100	10,50	1.050,00
44	8979 - REATOR VALOR METÁLICO DE 70W INTERNO	UN	DEMAPE	100	57,00	5.700,00
46	8981 - REATOR VALOR METÁLICO DE 150W INTERNO	UN	DEMAPE	200	62,00	12.400,00
47	8982 - REATOR VALOR METÁLICO DE 150W EXTERNO	UN	DEMAPE	200	52,20	10.440,00
48	8983 - REATOR VALOR METÁLICO DE 250W INTERNO	UN	DEMAPE	300	66,50	19.950,00
50	8985 - REATOR VALOR METÁLICO DE 400W INTERNO	UN	DEMAPE	100	87,00	8.700,00
52	8987 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70W INTERNO	UN	DEMAPE	200	51,00	10.200,00
54	8989 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150W INTERNO	UN	DEMAPE	100	62,00	6.200,00
55	8990 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150W EXTERNO	UN	DEMAPE	300	56,80	17.040,00
56	8991 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250W INTERNO	UN	DEMAPE	300	74,00	22.200,00
58	8993 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 400W INTERNO	UN	DEMAPE	200	94,00	18.800,00
62	8997 - RELE FOTOELETRICO NF	UN	J BATISTA	3.000	11,40	34.200,00





# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

63	8998 - LÂMPADA METÉLICA TUBULAR 2.000W E40	UN	DEMAPE	50	625,00	31.250,00
64	8999 - REATOR METÁLICO 2.000W EXTERNO	UN	DEMAPE	50	350,00	17.500,00
65	9000 - FITA ISOLANTE 20M	UN	3M	100	6,50	650,00
66	9001 - FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 20M	UN	3M	100	27,00	2.700,00
67	9002 - BOCAL E27 DE LOUÇA	UN	DECORLUX	500	2,25	1.125,00
68	9003 - BOCAL E40 DE LOUÇA	UN	DECORLUX	200	8,10	1.620,00
69	9004 - LUVA DE VAQUETA COBERTURA PARA USO EM ALTA TENSÃO 30/40KV	PAR	CARBOGRA FITE	5	34,50	172,50
70	9005 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA USO EM ALTA TENSÃO 20KV	PAR	CARBOGRA FITE	5	280,00	1.400,00
71	9006 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA USO EM ALTA TENSÃO 40KV	PAR	CARBOGRA FITE	5	300,00	1.500,00
72	9007 - CINTO PARAQUEDISTA ELETRICISTA, ACOLCHOADO NAS PERNAS E NA LOMBAR	UN	CARBOGRA FITE	5	250,00	1.250,00
73	9008 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	UN	CARBOGRA FITE	5	235,00	1.175,00
74	9009 - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, COM JUGULAR E SUSPENSÃO	UN	CARBOGRA FITE	5	53,50	267,50
75	9010 - BOTINA BOTINA DE PROTEÇÃO, COM ELASTICOS LATERAL RECOBERTA COM DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM	PAR	HAWAI	10	114,00	1.140,00



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

32	8967 - LÂMPADA VALOR DE SÓDIO TUBULAR 70W E27	UN	Elbrus	2.500	17,00	42.500,00
33	8968 - LÂMPADA VALOR DE SÓDIO TUBULAR 150W 327	UN	Elbrus	300	25,00	7.500,00
34	8969 - LÂMPADA VALOR DE SÓDIO TUBULAR 150W E40	UN	Elbrus	300	25,00	7.500,00
45	8980 - REATOR VALOR METÁLICO DE 70W EXTERNO	UN	MAPRELUX	200	47,00	9.400,00
49	8984 - REATOR VALOR METÁLICO DE 250W EXTERNO	UN	MAPRELUX	300	68,00	20.400,00
51	8986 - REATOR VALOR METÁLICO DE 400W EXTERNO	UN	MAPRELUX	200	83,00	16.600,00
53	8988 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70W EXTERNO	UN	MAPRELUX	1.000	47,00	47.000,00
57	8992 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250W EXTERNO	UN	MAPRELUX	300	68,00	20.400,00
59	8994 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 400W EXTERNO	UN	MAPRELUX	200	83,00	16.600,00
60	8995 - REFLETOR PARA LÂMPADA DE 400W E40	UN	Olivo	200	46,00	9.200,00
Valor Total R\$ 223.300,00						

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

### DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90032/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

### DO FORO